

V - ampliar o fluxo de visitantes e consumidores;

VI - ampliar a integração e a sinergia entre o poder público e a sociedade civil.

§ 2º O DDE permitirá a cooperação entre o poder público e entidades da sociedade civil para a gestão de serviços suplementares de:

I - zeladoria, limpeza e iluminação pública;

II - segurança privada complementar e monitoramento por câmeras;

III - promoção comercial, marketing territorial e eventos;

IV - paisagismo e melhoria de acessibilidade;

V - produção de informações, estudos e projetos para a área;

VI - melhoria da infraestrutura urbana e impacto ambiental dos empreendimentos.

§ 3º O Poder Executivo deverá estabelecer para o DDE:

I - a forma de parceria público-privada para a viabilização;

II - a estrutura de funcionamento e formas de gestão;

III - as formas de financiamento.

Art. 58. O art. 40 da Lei Complementar nº 281, de 30 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. Fica estabelecido o prazo de até 1º de dezembro de 2026 para requerimento de licenciamento de projetos a serem licenciados ou requerimentos de legalização, mediante aplicação de contrapartida por acréscimos não previstos na legislação ordinária com desconto de trinta por cento para pagamento à vista.” (NR)

Art. 59. As unidades habitacionais produzidas sob o regime de HIS no âmbito da AEIU Praça Onze Maravilha destinam-se exclusivamente à moradia permanente da população beneficiária, enquanto perdurar o enquadramento do imóvel no referido regime de benefício social, observadas as seguintes vedações:

I - a exploração comercial da unidade, no todo ou em parte, mediante locação de curta temporada ou por intermédio de plataformas digitais de hospedagem;

II - o desvio da finalidade residencial para atividades exclusivamente turísticas ou de hotelaria; e

III - a cessão temporária remunerada que descaracterize o uso do imóvel como residência fixa do beneficiário.

§ 1º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o beneficiário às sanções previstas na política habitacional do município, incluindo a rescisão do termo de concessão ou a perda do benefício assistencial, sem prejuízo de outras penalidades administrativas e civis.

§ 2º O Poder Executivo, no licenciamento de projetos que envolvam HIS na AEIU Praça Onze Maravilha, fará constar nos respectivos editais de convocação e termos de compromisso as vedações previstas neste artigo, especificando os critérios e prazos para a manutenção do enquadramento do imóvel no regime de interesse social.

Art. 60. O licenciamento de novas edificações na AEIU da Praça Onze, sejam elas residenciais multifamiliares, mistas ou não residenciais, deverá considerar os seguintes critérios de sustentabilidade e resiliência climática:

I - implementação de Soluções Baseadas na Natureza - SbN:

a) instalação de telhados verdes ou sistemas de microdrenagem biológica (jardins de chuva) em edificações com área de projeção horizontal superior a mil e quinhentos metros quadrados;

b) percentual mínimo de área permeável vegetada igual ou maior do que o previsto no art. 352 da Lei Complementar nº 270 de 2024;

c) utilização de pavimentos permeáveis em áreas de circulação externa e estacionamentos descobertos.

II - medidas de Eficiência Energética:

a) instalação de sistemas de energia renovável, solar fotovoltaica ou térmica;

b) adoção de técnicas de arquitetura bioclimática, garantindo ventilação e iluminação naturais;

c) utilização de lâmpadas de baixo impacto energético.

Art. 61. Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I - os incisos III e IV, bem como o § 6º do art. 61 da Lei Complementar nº 229, de 14 de julho de 2021;

II - o art. 65-B da Lei Complementar nº 229, de 14 de julho de 2021;

III - o Anexo A da Lei Complementar nº 97, de 10 de julho de 2009;

IV - o § 1º do art. 437 da Lei Complementar nº 270, de 2024.

Art. 62. Compõem esta Lei Complementar os seguintes Anexos:

I - Anexo I - A - Mapa da área de abrangência da AEIU Praça Onze Maravilha;

II - Anexo I - B - Mapa da área de abrangência da AEIU Praça Onze Maravilha - STE 7;

III - Anexo II - A - Mapa dos Setores e subsetores da AEIU Praça Onze Maravilha;

IV - Anexo II - B - Mapa do Subsetor STE 7 da AEIU Praça Onze Maravilha;

V - Anexo III - Quadro de Parâmetros urbanísticos;

VI - Anexo IV - Delimitação da Área de Abrangência da AEIU Praça Onze Maravilha;

VII - Anexo V - Bens imóveis a serem alienados;

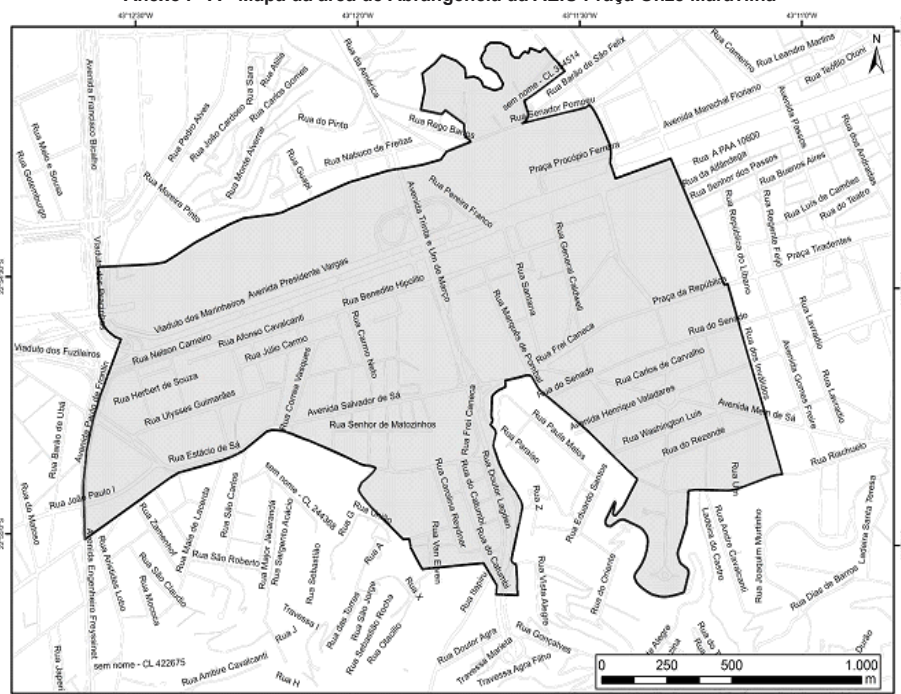
VIII - Anexo VI - Potencial Construtivo a ser Aplicado por Operação Interligada;

IX - Anexo VII - Fator de Ajuste Locacional sobre o Cálculo da Contrapartida.

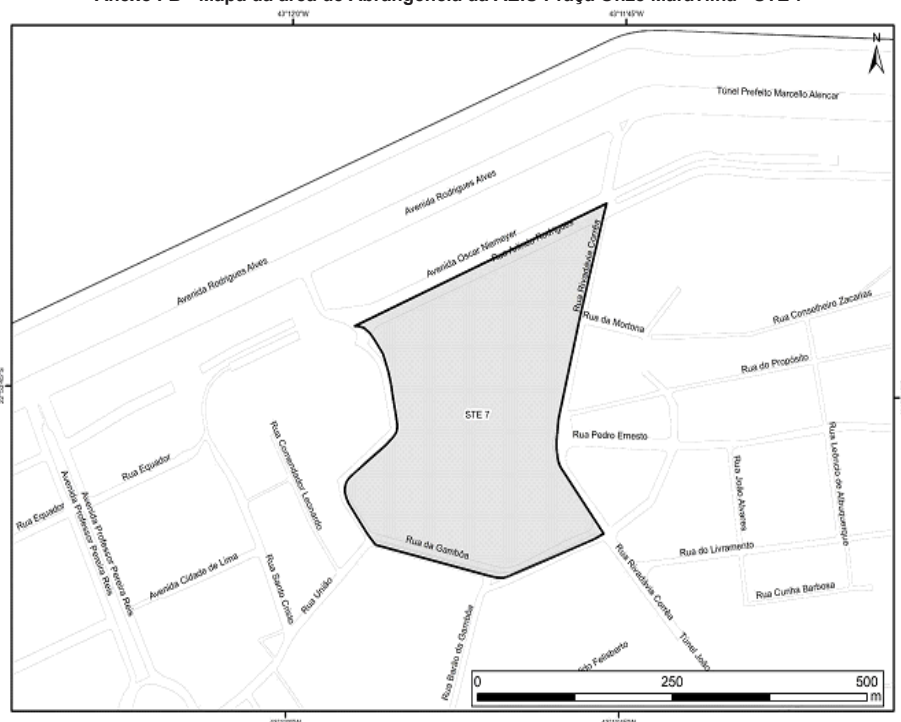
Art. 63. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CAVALIERE
Prefeito

Anexo I - A - Mapa da área de Abrangência da AEIU Praça Onze Maravilha



Anexo I-B - Mapa da área de Abrangência da AEIU Praça Onze Maravilha - STE 7



Setor	Subsetor	Gabarito afastado (m)	Gabarito não afastado (m)	Taxa de Ocupação (%)	CAB	CAM
Setor de Transformação Estruturante (STE)	STE 1	92m/30 pav	23m/7 pav	70	1	15
	STE 2	92m/30 pav	23m/7 pav	70	1	15
	STE 3	92m/30 pav	23m/7 pav	70	1	15
	STE 4	17m/5 pav	17m/5 pav	70	1	3
	STE 5	92m/30 pav	23m/7 pav	70	1	15
	STE 6	47m/15 pav	17m/5 pav	70	1	7,5
	STE 7	92m/30 pav	17m/5 pav	70	1	15
	STE 8	152m/50 pav	17m/5 pav	70	1	15

Setor de Transformação da Urbanização (STU)	STU 1	77m/25 pav	23m/7 pav	70	1	12,5
	STU 2	47m/15 pav	23m/7 pav	70	1	7,5
	STU 3	47m/15 pav	23m/7 pav	70	1	7,5
	STU 4	47m/15 pav	23m/7 pav	70	1	7,5
	STU 5	47m/15 pav	23m/7 pav	70	1	7,5
	STU 6	100m/ 33 pav	23m/7 pav	70	1	15
Setor de Qualificação da Urbanização (SQU)	SQU 1	20m/6 pav	20m/6 pav	70	1	3,5
	SQU 2	20m/6 pav	20m/6 pav	70	1	3,5
	SQU 3	23 m/7 pav	23 m/7 pav	70	1	3,5
	SQU 4	41m/13 pav	34 m/11 pav	70	1	6,5
	SQU 5	23m/7 pav	11m/3 pav	70	1	3,5
	SQU 6	14m/4 pav	11m/3 pav	70	1	3,0

do encontro da Rua dos Inválidos com a Rua do Riachuelo; seguindo pelo eixo desta até a Rua Monte Alegre; seguindo pelo eixo desta e continuando pelo eixo da Rua Cardeal Dom Sebastião Leme e pelo eixo da Rua Costa Bastos até a Rua do Riachuelo; seguindo pelo eixo desta até a Rua Frei Caneca; seguindo pelo eixo desta até o ponto junto e após o lote de número 193 da Rua Frei Caneca (excluído); seguindo pela divisa lateral do lote em questão até a divisa com os fundos dos lotes que dão frente para a Rua Paula Matos (excluídos); seguindo pelos fundos destes lotes até a Rua Paula Matos; seguindo pelo eixo desta até a Rua José de Alencar; seguindo pelo eixo desta e continuando pelo eixo da Rua Eleone de Almeida e seu prolongamento até a altura do lote de nº 28 da Rua Padre Miguelinho; deste ponto, seguindo pelo limite dos lotes junto à Avenida Trinta e Um de Março até o limite do PAL 11.162 no ponto de coordenadas UTM X 685233,406 e UTM Y 7464371,461; deste ponto, seguindo sucessivamente pelos pontos 685149,497 e UTM Y 7464374,676; UTM X 685152,988 e UTM Y 7464406,482 e UTM X 685101,468 e UTM Y 7464486,965 no limite do PAA 10.704/PAL 42.341; seguindo pelo limite deste PAA/PAL, contornando as quadras Q73, Q72 e Q 65 até o final da Rua Emilia Guimarães; a partir deste ponto, seguindo pela Rua Projetada do mesmo PAA/PAL, até a Rua Frei Caneca; seguindo pelo eixo desta, passando pela Praça Compositor Ismael Silva, até a Rua Estácio de Sá; seguindo pelo eixo desta, passando pelo Largo do Estácio e continuando pelo eixo da Rua Haddock Lobo até a Avenida Paulo de Frontin; seguindo pelo eixo desta e seu prolongamento até Canal do Mangue; seguindo pelo eixo desta até o prolongamento do eixo da Via E1 Projetada do PAA 12.303; seguindo por este até o leito da linha férrea; por esta, incluída, até o encontro da Rua da América com a Rua Senador Pompeu; seguindo pelo eixo desta última até a Rua Rego Barros; seguindo por esta até a divisa entre os números 103 e 101 desta rua; deste ponto até o ponto 1, de coordenadas UTM X 685025,976 e UTM Y 7466063,717; deste até o ponto 2, de coordenadas UTM X 684954,397 e UTM Y 7466112,141; deste seguindo de forma ortogonal à linha formada entre os pontos 1 e 2 até a Rua Ebroino Uruguai; seguindo pelo eixo desta até o ponto 3, de coordenadas UTM X 684859,937 e UTM Y 7466114,096; deste ponto, seguindo sucessivamente pelos pontos:

- 4, de coordenadas UTM X 684875,233 e UTM Y 7466184,093;
- 5, de coordenadas UTM X 684865,545 e UTM Y 7466244,456;
- 6, de coordenadas UTM X 684912,451 e UTM Y 7466279,592;
- 7, de coordenadas UTM X 684941,828 e UTM Y 7466310,304;
- 8, de coordenadas UTM X 684996,770 e UTM Y 7466289,745;
- 9, de coordenadas UTM X 685028,683 e UTM Y 7466264,055;
- 10, de coordenadas UTM X 685031,496 e UTM Y 7466254,533;
- 11, de coordenadas UTM X 685032,644 e UTM Y 7466228,693;
- 12, de coordenadas UTM X 685063,460 e UTM Y 7466233,059;
- 13, de coordenadas UTM X 685083,342 e UTM Y 7466225,380;
- 14, de coordenadas UTM X 685093,892 e UTM Y 7466215,385;
- 15, de coordenadas UTM X 685100,812 e UTM Y 7466197,921;
- 16, de coordenadas UTM X 685143,911 e UTM Y 7466183,582;
- 17, de coordenadas UTM X 685170,867 e UTM Y 7466191,684;
- 18, de coordenadas UTM X 685176,926 e UTM Y 7466207,949;
- 19, de coordenadas UTM X 685153,943 e UTM Y 7466245,126;
- 20, de coordenadas UTM X 685128,750 e UTM Y 7466261,247;
- 21, de coordenadas UTM X 685108,289 e UTM Y 7466265,187;
- 22, de coordenadas UTM X 685095,822 e UTM Y 7466283,787;
- 23, de coordenadas UTM X 685091,608 e UTM Y 7466298,597;
- 24, de coordenadas UTM X 685099,640 e UTM Y 7466316,419;
- 25, de coordenadas UTM X 685108,570 e UTM Y 7466327,905;
- 26, de coordenadas UTM X 685108,224 e UTM Y 7466339,504;
- 27, de coordenadas UTM X 685118,092 e UTM Y 7466347,816;
- 28, de coordenadas UTM X 685129,434 e UTM Y 7466354,917;
- 29, de coordenadas UTM X 685167,670 e UTM Y 7466353,904;
- 30, de coordenadas UTM X 685199,829 e UTM Y 7466338,357;
- 31, de coordenadas UTM X 685209,255 e UTM Y 7466310,570;
- 32, de coordenadas UTM X 685221,347 e UTM Y 7466301,198;
- 33, de coordenadas UTM X 685238,427 e UTM Y 7466300,330;
- 34, de coordenadas UTM X 685250,819 e UTM Y 7466315,331;
- 35, de coordenadas UTM X 685260,333 e UTM Y 7466322,749;
- 36, de coordenadas UTM X 685273,976 e UTM Y 7466317,468;
- 37, de coordenadas UTM X 685281,238 e UTM Y 7466335,402; e
- 38, de coordenadas UTM X 685318,757 e UTM Y 7466321,209; deste ponto até o encontro da Escada da Esplanada com a Rua Bento Ribeiro; seguindo pelo eixo desta incluindo o lado ímpar até o limite norte do Terminal Rodoviário Coronel Américo Fontenele; seguindo por este até a Rua Alfredo Dolabela Portela; seguindo pelo eixo desta até a Rua Senador Pompeu; seguindo pelo eixo desta até o encontro com a Rua Bento Ribeiro; deste ponto

seguindo pelo eixo longitudinal da Praça Cristiano Otoni e pela passagem entre a Praça Procópio Ferreira e a Praça Duque de Caxias até a Avenida Presidente Vargas; seguindo pelo eixo desta até a Praça da República; seguindo por esta, incluindo a praça e excluindo apenas o lado par, até a Rua dos Inválidos; seguindo pelo eixo desta até o ponto de partida.

Delimitação dos Subsetores

STE 1

Do encontro do Canal do Manguê com o prolongamento do eixo da Via E1 Projetada do PAA 12.303; seguindo por este até o leito da linha férrea; Por esta, incluída, até o encontro da Rua da América com a Rua Senador Pompeu; pelo eixo desta última até o encontro com a Rua Bento Ribeiro; deste ponto, pelo eixo longitudinal da Praça Cristiano Otoni e pela passagem entre a Praça Procópio Ferreira e a Praça Duque de Caxias até a Avenida Presidente Vargas; pelo eixo desta até a Rua Pereira Franco; pelo eixo desta, contornando as Praças General Pedra e Noronha Santos (excluídas), até encontrar novamente a Avenida Presidente Vargas; deste ponto, pelo eixo desta e seguindo pelo Canal do Manguê até o ponto de partida.

STE 2

Do encontro da Rua Joaquim Palhares com a Rua Paulo de Frontin; seguindo pelo eixo desta e pelo seu prolongamento até o encontro com o Canal do Manguê; pelo eixo deste e seguindo pela Avenida Presidente Vargas até a Rua Marquês de Pombal; pelo eixo desta até a Rua Benedito Hipólito; seguindo por esta e pela Rua Afonso Cavalcanti até a Rua Dom Marcos Barbosa; pelo eixo desta até a Rua Ulysses Guimarães; seguindo pelo eixo desta até a Rua Joaquim Palhares; seguindo pelo eixo desta até o ponto de partida.

STE 3

Do encontro da Avenida Trinta e Um de Março com a Rua Benedito Hipólito; seguindo pelo eixo desta até o alinhamento ímpar da Avenida Trinta e Um de Março; seguindo por este alinhamento até encontrar a Rua Professor Clementino Fraga, deste ponto segue até encontrar os fundos do terreno do Regimento Marechal Caetano de Farias, contornando este até novamente encontrar o alinhamento ímpar da Avenida Trinta e Um de Março; seguindo por este até encontrar o eixo da Rua Salvador de Sá; seguindo por este até a Avenida Trinta e um de Março; seguindo pelo eixo desta até o ponto de partida.

STE 4

Do encontro da Rua Benedito Hipólito com a Rua Comandante Maurity; seguindo pelo eixo desta até a Rua Júlio Carmo; pelo eixo desta até os fundos da arquibancada oeste da Passarela Professor Darcy Ribeiro (Sambódromo); seguindo por este até a Travessa Pedregais e seguindo pelo eixo do prolongamento desta até o encontro com a Rua Thomaz Rabelo com a Travessa 1º de Maio; pelo eixo desta e seguindo pelo eixo da Travessa Senhor de Matozinhos até a Rua Frei Caneca; pelo eixo desta até a Avenida Trinta e um de Março; pelo prolongamento deste eixo até o ponto de partida.

STE 5

Do encontro da Rua Frederico Silva com a Rua General Caldwell; seguindo pelo eixo desta até a Rua Azeredo Coutinho; pelo eixo desta até a Praça da República; pelo eixo desta até a Avenida Presidente Vargas; pelo eixo desta até a Rua Marquês de Pombal; pelo eixo desta até a Rua Benedito Hipólito; pelo prolongamento deste eixo até o ponto de partida.

STE 6

Do encontro da Escada da Estirada com a Rua Bento Ribeiro; seguindo pelo eixo desta incluindo o lado ímpar até o limite norte do Terminal Rodoviário Coronel Américo Fontenele; seguindo por este até a Rua Alfredo Dolabela Portela; seguindo pelo eixo desta até a Rua Senador Pompeu; seguindo pelo eixo desta até a Rua Rego Barros; seguindo por esta até a divisa entre os números 103 e 101 desta rua, deste ponto até o ponto 1, de coordenadas *UTM X 685025,976* e *UTM Y 7466063,717*, deste até o ponto 2, de coordenadas *UTM X 684954,397* e *UTM Y 7466112,141*, deste seguindo de forma ortogonal à linha formada entre os pontos 1 e 2 até a Rua Ebroíno Uruguai; seguindo pelo eixo desta até o ponto 3, de coordenadas *UTM X 684859,937* e *UTM Y 7466114,096*; deste ponto, seguindo sucessivamente pelos pontos: 4, de coordenadas *UTM X 684875,233* e *UTM Y 7466184,093*; 5, de coordenadas *UTM X 684865,545* e *UTM Y 7466244,452*; 6, de coordenadas *UTM X 684912,451* e *UTM Y 7466279,596*; 7, de coordenadas *UTM X 684941,828* e *UTM Y 7466310,304*; 8, de coordenadas *UTM X 684996,770* e *UTM Y 7466289,745*; 9, de coordenadas *UTM X 685028,683* e *UTM Y 7466264,055*; 10, de coordenadas *UTM X 685031,496* e *UTM Y 7466254,533*; 11, de coordenadas *UTM X 685032,644* e *UTM Y 7466228,693*; 12, de coordenadas *UTM X 685063,460* e *UTM Y 7466233,059*; 13, de coordenadas *UTM X 685083,342* e *UTM Y 7466225,380*; 14, de coordenadas *UTM X 685093,892* e *UTM Y 7466215,385*; 15, de coordenadas *UTM X 685100,812* e *UTM Y 7466197,921*; 16, de coordenadas *UTM X 685143,911* e *UTM Y 7466183,582*; 17, de coordenadas *UTM X 685170,867* e *UTM Y 7466191,684*; 18, de coordenadas *UTM X 685176,926* e *UTM Y 7466207,949*; 19, de coordenadas *UTM X 685153,943* e *UTM Y 7466245,126*; 20, de coordenadas *UTM X 685128,750* e *UTM Y 7466261,247*; 21, de coordenadas *UTM X 685108,289* e *UTM Y 7466265,187*; 22, de coordenadas *UTM X 685095,822* e *UTM Y 7466283,787*; 23, de coordenadas *UTM X 685091,608* e *UTM Y 7466298,597*; 24, de coordenadas *UTM X 685099,640* e *UTM Y 7466316,419*; 25, de coordenadas *UTM X 685108,570* e *UTM Y 7466327,905*; 26, de coordenadas *UTM X 685108,224* e *UTM Y 7466339,504*; 27, de coordenadas *UTM X 685118,092* e *UTM Y 7466347,816*; 28, de coordenadas *UTM X 685129,434* e *UTM Y 7466354,917*; 29, de coordenadas *UTM X 685167,670* e *UTM Y 7466353,904*; 30, de coordenadas *UTM X 685199,829* e *UTM Y 7466338,357*; 31, de coordenadas *UTM X 685209,255* e *UTM Y 7466310,570*; 32, de coordenadas *UTM X 685221,347* e *UTM Y 7466301,198*; 33, de coordenadas *UTM X 685238,427* e *UTM Y 7466300,330*; 34, de coordenadas *UTM X 685250,819* e *UTM Y 7466315,331*; 35, de coordenadas *UTM X 685260,333* e *UTM Y 7466322,749*; 36, de coordenadas *UTM X 685273,976* e *UTM Y 7466317,468*; 37, de coordenadas *UTM X 685281,238* e *UTM Y 7466335,402*; e 38, de coordenadas *UTM X 685318,757* e *UTM Y 7466321,209*; Pelo prolongamento deste eixo até o ponto de partida.

STE 7

Do encontro da Rua da Gamboa com a Avenida Arlindo Rodrigues; seguindo pelo eixo desta, incluindo o lado ímpar, até a Rua Rivadávia Corrêa; seguindo pelo eixo desta, incluindo o lado par, até a Rua da Gamboa; pelo eixo desta, incluindo o lado par, até o ponto de partida.

STE 8

Do encontro da Avenida Presidente Vargas com a Rua Pereira Franco; por esta, contornando as Praças General Pedra e Noronha Santos (incluídas), até encontrar novamente a Avenida Presidente Vargas; daí, voltando pelo eixo desta, até o ponto de partida.

STU 1

Do encontro da Rua Ulysses Guimarães com a Rua Dom Marcos Barbosa; seguindo pelo eixo desta até a Rua Afonso Cavalcanti; seguindo pelo eixo desta até a Rua Comandante Mauriti; seguindo pelo eixo desta até a Rua Júlio do Carmo; seguindo pelo eixo até os fundos da arquibancada oeste da Passarela Professor Darcy Ribeiro (Sambódromo); seguindo por este limite de fundos até a Travessa Pedregais; seguindo pelo eixo desta até a Rua São Martinho; seguindo pelo eixo desta e continuando pelo eixo da Rua Santa Maria até a Rua Corrêa Vasques; deste ponto, contornando o lote 1 do PAL 46.619 (excluído) até a Rua Neri Pinheiro; seguindo por esta até a Rua Ulysses Guimarães; seguindo pelo eixo desta até o ponto de partida.

STU 2

Do encontro da Praça Compositor Ismael Silva com a Rua Estácio de Sá; seguindo pelo eixo desta até a Rua Haddock Lobo; seguindo pelo eixo desta até a Avenida Paulo de Frotin; seguindo pelo eixo desta até a Rua Joaquim Palhares; seguindo pelo eixo desta e continuando pelo eixo da Rua Ulysses Guimarães; seguindo pelo eixo desta e contornando pelo encontro do Lote 1 do PAL 46 059 com os fundos dos lotes da Rua Neri Pinheiro; seguindo pelo eixo até o ponto de partida.

STU 3

Do encontro da Rua Senhor de Matozinhos com a Travessa Senhor de Matozinhos, seguindo pelo eixo desta até a Rua Frei Caneca; seguindo pelo eixo desta até a Rua do Catumbi; seguindo pelo eixo desta até a Rua João Ventura; seguindo pelo eixo desta até a Rua Carolina Reydner; seguindo pelo eixo desta e contornando pelos fundos dos lotes situados na Rua Emília Guimarães até o final desta rua; seguindo pela Rua Projetada D do PAA 10704/PAL 42341 até a Rua Frei Caneca; seguindo pelo eixo desta até o encontro da Praça Compositor Ismael Silva com a Avenida Salvador de Sá; seguindo pelo eixo desta até a Rua Visconde de Piracununga; seguindo pelo eixo desta até a Rua Senhor de Matozinhos; seguindo pelo eixo até o ponto de partida.

STU 4

Do encontro da Rua General Caldwell com a Rua Frederico Silva; seguindo pelo eixo desta até a Rua Benedito Hipólito; seguindo pelo eixo desta até o alinhamento ímpar da Avenida Trinta e Um de Março; seguindo por este alinhamento até encontrar a Rua Professor Clementino Fraga; deste ponto segue até encontrar os fundos do terreno do Regimento Marechal Caetano de Farias (quadra 33 do PAA 10704/PAL 42341); contornando este até novamente encontrar o alinhamento ímpar da Avenida Trinta e Um de Março; seguindo por este até encontrar o eixo da Avenida Salvador de Sá; seguindo por este e por um prolongamento deste até encontrar a Rua Frei Caneca, seguindo pelo eixo desta, até a Rua Sant'Ana; seguindo pelo eixo desta até o lote 1 do PAL 36001, seguindo pela lateral deste e por seu prolongamento até a Rua General Caldwell, seguindo pelo eixo desta até o ponto de partida.

STU 5

Do encontro da Rua Frei Caneca com a Rua Riachuelo, seguindo pelo eixo desta até o encontro com a Rua dos Inválidos, seguindo pelo eixo desta até o encontro com a Avenida Mem de Sá, seguindo pelo eixo desta até o encontro com a Rua Ubaldino do Amaral, seguindo pelo eixo desta até o encontro com a Rua Washington Luis, seguindo pelo eixo desta até o encontro com a Rua Carlos Sampaio, seguindo pelo eixo desta até o encontro com a Praça da Cruz Vermelha, seguindo pelo eixo deste logradouro até o encontro com a Avenida Henrique Valadares, seguindo pelo eixo deste até o encontro com a Rua Tenente Possolo, seguindo pelo eixo desta até o encontro com a Avenida Mem de Sá, seguindo pelo eixo desta até o encontro com a Rua Frei Caneca, seguindo pelo eixo desta até o ponto de partida.

STU 6

Do encontro da Rua dos Inválidos com a Avenida Mem de Sá, seguindo pelo eixo desta até a Rua Ubaldino do Amaral; seguindo pelo eixo desta até a Rua Henrique Valadares; seguindo pelo eixo desta até o fundo dos lotes que dão frente para a Rua Ubaldinho do Amaral; seguindo por este limite de fundos até a Rua do Senado; seguindo pelo eixo desta até a Rua dos Inválidos; seguindo pelo eixo desta até o ponto de partida.

SQU 1

Do encontro da Rua Sr. de Matozinhos com a Travessa Onze de Maio; seguindo pelo eixo da Travessa Onze de Maio até o encontro com a Travessa Pedregais; seguindo pelo eixo da Travessa Pedregais até o encontro com a Rua São Martinho, seguindo pelo eixo desta rua até a Rua Santa Maria, seguindo pelo eixo desta rua até o encontro com a Rua Correia Vasques; seguindo pela divisa lateral dos lotes que dão frente para Rua Correa Vasques até a interseção com o eixo da Rua Ulysses Guimarães, seguindo por esta até a divisa de fundos dos lotes que dão frente para a Rua Neri Pinheiro até a intersecção com o eixo da Avenida Salvador de Sá; seguindo pelo eixo desta Avenida Salvador de Sá até o seu encontro com a Rua Viscondessa de Piracununga; seguindo pelo eixo desta Rua Viscondessa de Piracununga até o encontro com a Rua Sr. de Matozinhos; pelo prolongamento deste eixo até o ponto de partida.

SQU 2

Do encontro da Rua José Bernadino com a Rua Dr. Lagden; seguindo pelo eixo da Rua Dr. Lagden até encontrar uma linha reta perpendicular a Avenida Trinta e um de Março; seguindo por esta até a Avenida Trinta e Um de Março; seguindo pelo eixo desta até o ponto de coordenadas *UTM X 685162,1148* e *UTM Y 7464374,2453*; deste ponto, seguindo sucessivamente pelos pontos *UTM X 685149,4971* e *UTM Y 7464374,676*; *UTM X 685152,9881* e *UTM Y 7464406,4817* e *UTM X 685101,468* e *UTM Y 7464486,965* no limite do PAA 10.704/PAL 42.341; seguindo pelo limite deste PAA/PAL, contornando as quadras Q73, Q72 e Q 65 até o final da Rua Emília Guimaraes; a partir deste ponto, contornando pelos fundos dos lotes situados na Rua Emília Guimarães até o eixo da Rua Carolina Reydner, seguindo por este eixo até a Rua João Ventura; seguindo pelo eixo desta até a Rua de Catumbi; seguindo pelo eixo desta até a Rua José Bernardino; seguindo pelo eixo desta até o ponto de partida. (Sistema de coordenadas geográficas SIRGAS 2000 UTM 23S)

SQU 3

Do encontro da Rua Santana com a Avenida Mem de Sá; seguindo pelo eixo desta até a Rua Tenente Possolo; pelo eixo desta até a Avenida Henrique Valadares; pelo eixo desta até a Praça da Cruz Vermelha; pelo eixo desta até a Rua Carlos Sampaio; pelo eixo desta até a Rua Washington Luis; pelo eixo desta até a Rua Ubaldino do Amaral; Pelo eixo desta até a Avenida Henrique Valadares; pelo eixo desta até a Rua Dídimo PAA, 8180/

PAL 25135; pelo eixo desta até a Rua do Senado; pelo eixo desta até a Rua dos Inválidos; pelo eixo desta até a Praça da República; pelo eixo prolongado desta até a Rua Azeredo Coutinho; pelo eixo desta até a Rua General Caldwell; pelo eixo desta até a altura do encontro com a Rua Moncorvo Filho; seguindo pela divisa lateral dos lotes do PAL 36001 até a Rua Santana; pelo prolongamento deste eixo até o ponto de partida.

SQU 4

Do encontro da Rua Monte Alegre com a Rua Riachuelo; seguindo pelo eixo desta, continuando pela Rua Cardeal Dom Sebastião Leme até a Rua Costa Bastos; seguindo pelo eixo desta até o ponto de partida.

SQU 5

Do encontro da Avenida Trinta e Um de Março com a Avenida Salvador de Sá; seguindo pelo eixo desta e continuando pelo eixo da Rua Frei Caneca até o ponto junto e antes do número 193 desta mesma rua; seguindo pela divisa lateral do lote em questão até os fundos dos lotes que dão frente para a Rua Paula Matos (excluídos); seguindo pelos fundos destes lotes até a Rua Paula Matos; seguindo pelo eixo desta até a Rua José de Alencar; seguindo pelo eixo desta e continuando pelo eixo da Rua Eleone de Almeida e seu prolongamento até a altura do número 28 da Rua Padre Miguelinho; deste ponto, seguindo pelo limite dos lotes junto à Avenida Trinta e Um de Março até o limite do PAL 11.162 no ponto de coordenadas UTM X 685233,406 e UTM Y 7464371,461; daí até no ponto de coordenadas UTM X 685162,1148 e UTM Y 7464374,2453, no encontro com a Avenida Trinta e Um de Março; a partir daí, seguindo pelo eixo desta até o ponto de partida.
(Sistema de coordenadas geográficas SIRGAS 2000 UTM 23S)

SQU 6

Quadra compreendida entre a Rua Frei Caneca, a Rua Doutor Lagden, a Rua José Bernardino e a Rua de Catumbi.

SPP

Do encontro da Avenida Presidente Vargas com a Praça da República, contornando a praça até o ponto de partida.

“ANEXO V - Bens Imóveis a serem alienados

Número	BAIRRO	ENDEREÇO DO IMÓVEL
1	Catumbi	Rua Catumbi, nº 06
2	Catumbi	Rua Catumbi, nº 31
3	Catumbi	Rua Catumbi, nº 45 e nº 47
4	Catumbi	Rua Catumbi, nº 67
5	Catumbi	Rua Catumbi, nº 69
6	Catumbi	Rua Catumbi, nº 97
7	Catumbi	Rua Dom Pedro Mascarenhas, nº 07
8	Catumbi	Rua Dom Pedro Mascarenhas, nº 09
9	Catumbi	Rua Dom Pedro Mascarenhas, nº 11
10	Catumbi	Rua Dom Pedro Mascarenhas, nº 21
11	Catumbi	Rua José Bernardino, nº 14
12	Catumbi	Rua José Bernardino, nº 20
13	Catumbi	Rua Valença, nº 10
14	Catumbi	Rua Valença, nº 18
15	Catumbi	Rua Valença, nº 25
16	Centro	Praça da República, nº 139

17	Centro	Rua Azeredo Coutinho, nº 38
18	Centro	Rua Azeredo Coutinho, nº 42
19	Centro	Rua de Santana, nº 119 - Loja A
20	Centro	Rua de Santana, nº 135
21	Centro	Rua Marquês de Pombal, nº 118
22	Centro	Rua Moncorvo Filho, nº 21 - Apartamento 206
23	Centro	Rua Moncorvo Filho, nº 21 - Apartamento 305
24	Centro	Rua Moncorvo Filho, nº 29 - Loja A e Apartamentos 201 e 202
25	Centro	Rua Santana, s/nº - área com 1.188,60 m², concorda com o alinhamento das Ruas Frederico Silva e Rua Professor Sylvio Vianna Freire
26	Centro	Rua Tadeu Kosciusko, nº 50
27	Cidade Nova	Avenida Presidente Vargas, s/nº - Lote 02 da Quadra 7A do PAL 41.941 com 1.964,48m²
28	Cidade Nova	Rua Correia Vasques, nº 13

29	Cidade Nova	Rua Correia Vasques, nº 43
30	Cidade Nova	Rua Correia Vasques, nº 45
31	Cidade Nova	Rua Júlio do Carmo, nº 39
32	Cidade Nova	Rua Júlio do Carmo, nº 71
33	Cidade Nova	Rua Júlio do Carmo, nº 251
34	Cidade Nova	Rua Laura de Araújo, nº 69
35	Cidade Nova	Rua Presidente Barroso, nº 75
36	Cidade Nova	Rua Presidente Barroso, nº 87
37	Cidade Nova	Rua Presidente Barroso, nº 89
38	Cidade Nova	Rua Salvador de Sá, nº 111
39	Cidade Nova	Rua Salvador de Sá, nº 195
40	Cidade Nova	Rua Salvador de Sá, nº 203
41	Cidade Nova	Rua Salvador de Sá, nº 222
42	Cidade Nova	Rua Tomaz Rabelo, nº 35
43	Cidade Nova	Rua Tomaz Rabelo, nº 36 - Apartamento 101
44	Cidade Nova	Rua Tomaz Rabelo, nº 36 - Apartamento 102
45	Cidade Nova	Rua Tomaz Rabelo, nº 36 - Apartamento 103
46	Cidade Nova	Rua Tomaz Rabelo, nº 36 - Apartamento 201

47	Cidade Nova	Rua Tomaz Rabelo, nº 36 - Apartamento 202
48	Cidade Nova	Rua Tomaz Rabelo, nº 36 - Apartamento 203
49	Cidade Nova	Rua Tomaz Rabelo, nº 36 - Apartamento 301
50	Cidade Nova	Rua Tomaz Rabelo, nº 36 - Apartamento 302
51	Cidade Nova	Rua Tomaz Rabelo, nº 36 - Apartamento 303
52	Estácio	Rua Frei Caneca, nº 338
53	Estácio	Rua Frei Caneca, nº 346
54	Estácio	Rua Frei Caneca, nº 352
55	Estácio	Rua Frei Caneca, nº 360
56	Estácio	Rua Haddock Lobo, nº 104
57	Estácio	Rua Haddock Lobo, nº 106
58	Estácio	Rua Haddock Lobo, nº 108
59	Lapa	Rua Riachuelo, nº 257- Loja A
60	Rio Comprido	Rua Haddock Lobo, nº 110
61	Santo Cristo	Rua Rivadávia Corrêa, 60 - matrícula 91.301 do 2º SRI

“ANEXO VI - PERCENTUAL DE POTENCIAL CONSTRUTIVO A SER APLICADO POR OPERAÇÃO INTERLIGADA

ÁREA RECEPTORA		ÁREA GERADORA: EDIFICAÇÃO NOVA OU RETROFIT OU RECONVERSÃO NOS SUBSETORES STE1(II RA), STE 5, STU 4, STU 5, STU 6, SQU 3, SQU 4					
		UNIDADE FAMILIAR (Inciso I do § 2º do Art. 18)		UNIDADE RESIDENCIAL ATÉ 50M² (Inciso II do § 2º do Art. 18)		UNIDADE NÃO RESIDENCIAL com FACHADA ATIVA (Inciso III do § 2º do Art. 18)	
		Retrofit	Nova edificação	Retrofit	Nova edificação	Retrofit	Nova edificação
AP 1	RIO COMPRIDO	120%	60%	60%	30%	30%	15%
	IPANEMA	40%	20%	20%	10%	20%	10%
	LAGOA	40%	20%	20%	10%	20%	10%
	COPACABANA	40%	20%	20%	10%	20%	10%

AP 2.1	LEME	40%	20%	20%	10%	20%	10%
	BOTAFOGO	40%	20%	20%	10%	20%	10%
	FLAMENGO	40%	20%	20%	10%	20%	10%
	CATETE	40%	20%	20%	10%	20%	10%
	GLÓRIA	40%	20%	20%	10%	20%	10%
AP 2.2	TIJUCA	120%	60%	60%	30%	30%	15%
	PRAÇA DA BANDEIRA	120%	60%	60%	30%	30%	15%
AP-3	TODOS OS BAIRROS, EXCETO XX RA	240%	120%	120%	60%	50%	25%

ANEXO VII - FATOR DE AJUSTE LOCACIONAL SOBRE O CÁLCULO DA CONTRAPARTIDA

FATOR DE AJUSTE LOCACIONAL SOBRE O CÁLCULO DA CONTRAPARTIDA		
ÁREA RECEPTORA		FATOR DE AJUSTE LOCACIONAL
AP 1	RIO COMPRIDO	100%
AP 2.1.	IPANEMA	0%
	LAGOA	0%
	COPACABANA	10%
	LEME	10%
	BOTAFOGO	30%
	FLAMENGO	30%
	CATETE	50%
	GLÓRIA	50%
AP-2.2.	TIJUCA	60%
	PRAÇA DA BANDEIRA	70%
AP-3	TODOS OS BAIRROS, EXCETO XX RA	100%

”

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 58271 DE 9 DE JULHO DE 2026

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 1.360.191,68, em favor da Secretaria Municipal de Habitação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 9.276 de 13 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta no processo nº 000600.001322/2026-54.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 1.360.191,68 (um milhão e trezentos e sessenta mil e cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 57.500 de 23 de janeiro de 2026.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 9 de julho de 2026; 462º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO CAVALIERE
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

Em R\$								
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2026, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.1501.15003.15.451.9811.1984	F	1.5.00.000100	4	4	90	61	-	1.360.191,68
TOTAL 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							-	1.360.191,68

Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2026, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.3201.32002.16.451.0605.1322	F	1.5.00.000100	4	4	90	93	1.360.191,68	-	
TOTAL 3201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO							1.360.191,68	-	
TOTAL FISCAL							1.360.191,68	1.360.191,68	
TOTAL GERAL							1.360.191,68	1.360.191,68	
Relação das Ações									
1984 - IMPLANTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS									
1322 - URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM AEIS									
Relação das Fontes de Recurso									
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS									
Relações das Naturezas									
449093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES									
449061 - AQUISICAO DE IMOVEIS									

ANEXO II

Em R\$			
Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento
10.1501.15003.15.451.9811.1984	1888	-	1.360.191,68
10.3201.32002.16.451.0605.1322	4751	1.360.191,68	-
TOTAL GERAL		1.360.191,68	1.360.191,68
Relação das Ações			
1984 - IMPLANTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
1322 - URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM AEIS			
Relação dos Produtos			
1888 - OBRA EXECUTADA			
4751 - INDENIZAÇÃO/AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS REALIZADA			

DECRETO RIO Nº 58272 DE 9 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, revoga o Decreto Rio nº 55.877, de 27 de março de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo do Rio de Janeiro - COMTUR será composto por um representante titular e outro suplente indicado pelos seguintes órgãos, entidades e instituições, sob a presidência do primeiro:

- I - Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR-RIO;
- II - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR;
- III - Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL;
- IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SMDU;
- V - Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH;
- VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE;
- VII - Secretaria Municipal de Transportes - SMTR;
- VIII - Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA;
- IX - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;
- X - Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE;
- XI - Secretaria Municipal de Cultura - SMC;
- XII - Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME;
- XIII - Fundação Cidade das Artes - CIDADE DAS ARTES;
- XIV - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD;
- XV - Secretaria Municipal do Ambiente e Clima - SMAC;
- XVI - Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP;
- XVII - Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO;
- XVIII - Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO;
- XIX - Batalhão de Policiamento em Áreas Turísticas - BPTUR;
- XX - Delegacia Especial de Apoio ao Turismo - DEAT;
- XXI - Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro - SETUR-RJ;
- XXII - Comissão de Turismo da Câmara Municipal do Rio de Janeiro - CMRJ;